

**PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
LIGA GAÚCHA DE FUTSAL**

Ata da Sessão de Julgamento 021/2022

Aos três dias do mês de agosto de 2022, reuniu-se em sessão virtual o Pleno do Tribunal de Justiça Desportiva (TJD/FGF), sob a Presidência do Dr. Herculano Souza Spadaro, os Auditores Dr. Pedro Hubner Wortmann, Dr. Marcelo Cabral de Azambuja, Dr. Rafael Silveira Paim, Dr. Márcio Floriano Peixoto, Dr. Francisco Balbuena e Dra. Marina Maciel. Presente, também, o Dr. Alberto Lopes Franco, Procurador-Geral do TJD/LGF. A Sessão foi declarada aberta pelo Sr. Presidente às 09 horas e 10 minutos e findou às 11 horas, com julgamento dos seguintes processos disciplinares:

Processo Disciplinar nº 100030/22 – Recurso Voluntário

Partida: SANTA ROSA FUTSAL X GIRUÁ FUTSAL.

Competição: Taça Farroupilha Região Noroeste – 2022.

Data: 23/04/2022.

Relatoria: Dr. Marcelo Cabral de Azambuja.

O Dr. Carlos Roberto Marques atuou na defesa do Santa Rosa Futsal.

Recorrente(s):

1. **SANTA ROSA FUTSAL**, entidade desportiva, contra decisão proferida pela Primeira Comissão Disciplinar do TJD/LGF, que a condenou à multa de R\$600,00 (seiscentos reais) e duas partidas de portões fechados por infração ao artigo 213, I, §1º, do CBJD;
2. **Raphael Pereira de Melo**, técnico do SR Futsal, contra decisão proferida pela Primeira Comissão Disciplinar do TJD/LGF que o condenou à suspensão de quatro partidas e multa de R\$500,00 (quinhentos reais), por infração ao artigo 243-F, §1º (duas vezes), do CBJD, e à suspensão de 90 (noventa) dias, por infração ao artigo 254-A, §3º, c/c 157, II, ambos do CBJD;
3. **Alexandre Chitolina**, preparador físico do SR Futsal, contra decisão proferida pela Primeira Comissão Disciplinar do TJD/LGF que o condenou à suspensão de quatro partidas e multa de R\$1.000,00 (um mil reais), por infração ao artigo 243-F, §1º (duas vezes), do CBJD;
4. **Danilo Ernesto Kruguer**, atleta do SR Futsal, contra decisão proferida pela Primeira Comissão Disciplinar do TJD/LGF que o condenou à suspensão de duas partidas, por infração ao artigo 250, face desclassificação do artigo 254-A, §3º, ambos do CBJD, e à suspensão de quatro partidas e multa de R\$500,00 (quinhentos reais), por infração ao artigo 243-F, §1º, do CBJD.

RESULTADO:

Por maioria dos votos, deram parcial provimento ao Recurso Voluntário interposto pela entidade desportiva SANTA ROSA FUTSAL, minorando a pena imposta para uma partida com portões fechados e multa de R\$600,00 (seiscentos reais) por infração ao artigo 213, I, §1º, do CBJD.

Por maioria dos votos, deram parcial provimento ao Recurso Voluntário interposto pelo técnico Raphael Pereira de Melo, do SANTA ROSA FUTSAL, minorando a

pena imposta para duas partidas por infração ao artigo 243-F, §1º, c/c 182, ambos do CBJD, e à suspensão de 45 (quarenta e cinco) dias, por infração ao artigo 254-A, §3º, c/c 157, II, e 182, todos do CBJD.

Por maioria de votos, deram parcial provimento ao Recurso Voluntário interposto pelo preparador físico Alexandre Chitolina, do SANTA ROSA FUTSAL, mantendo a suspensão de quatro partidas, sem aplicação de multa, por infração ao artigo 243-F, §1º (duas vezes), do CBJD.

Por maioria de votos, deram parcial provimento ao Recurso Voluntário interposto pelo atleta Danilo Ernesto Kruguer, do SANTA ROSA FUTSAL, minorando a pena imposta para suspensão de uma partida por infração ao artigo 250 do CBJD e à suspensão de duas partidas por infração ao artigo 243-F, §1º, c/c 182, ambos do CBJD.

Cachoeirinha, 03 de agosto de 2022.